

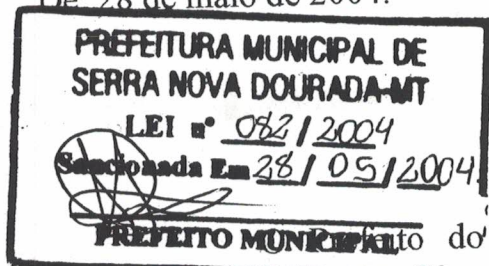
Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

CNPJ 04.204.945/0001-86

Lei Municipal nº 082/2004.

De: 28 de maio de 2004.



Altera o artigo 2º, 3º, item I e acrescentar V, VI, VII, VIII, art. 4º acrescentar os itens F e G; art. 6º e 26º, os demais artigos continuam em vigor, e dá outras providências:

O Prefeito Municipal do município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Municipal nº 082/2004.

Art.1º- Fica alterado os artigos 2º, 3º item I acrescentados os itens V, VI, VII, VIII; art.4º acrescentado às letras F e G; alterado o artigo 6º e 26º da Lei Municipal 062/03, os demais artigos continuam em vigor.

Art.2º- As alterações da Lei nº 062/03 entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito 28 de maio de 2004.

MARCOS ROBERTO REINERT
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

CNPJ 04.204.945/0001-86

Nota Explicativa

Art.1º- O objetivo de COMDERS é fomentar o envolvimento ao setor agropecuário e Ambiental do município de Serra Nova Dourada.

Art.2º- Coordenar e elaborar e recomendar a aprovação do plano de desenvolvimento Rural Sustentável e Ambiental do município, devidamente compatibilidade com políticos Estadual e Federal.

Item acrescentado

V- Colaborar e desenvolver campanhas educacionais relativas ao Meio Ambiente, o problema de saúde e saneamento básico e a mobilização ambiental.

VI- Manter intercambio com as entidades oficiais e privadas de pesquisas e atividades ligadas ao conhecimento e proteção do Meio Ambiente.

VII- Aprovar ou vetor Projetos públicos ou privados de impactos ambientais negativo, de acordo com o parecer técnico respectivo.

VIII- Identificar, fiscalizar e denunciar ações que caracterizem agressões ao Meio Ambiente, diligenciando no sentido de sua apuração e sugerindo aos Poderes Públicos as medidas cabíveis.

Serra Nova Dourada MT, 28 de maio de 2004.

MARCOS ROBERTO REINERT
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

CNPJ 04.204.945/0001-86

EDITAL N° 025/2004

Serra Nova Dourada – MT, 28 de maio de 2004.

MARCOS ROBERTO REINERT, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal e o disposto no Art.37 de Constituição Federal, torna-se publico a Lei de n° 082/2004 de 28 de maio de 2004.

TORNA – SE PUBLICO

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna – se público a **Lei Municipal de n° 082/2004**, que altera o artigo 2º, 3º item I e acrescentar V, VI, VII, VIII; art.4º acrescentar os itens F e G; artigo 6º e 26º os demais artigos continuam em vigor, e dá outras providências:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT AFIXADO NO MURAL Em <u>28 / 05 / 04</u> _____ RESPONSÁVEL</p>
--

Registre - se

Cumpre - se

Publique – se

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2004.

MARCOS ROBERTO REINERT
Prefeito Municipal

Av. Brasil, S/N-Centro – Fone/Fax: (66) 473-1003/473-1008
CEP: 78.673-000 – Serra Nova Dourada-MT



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

CNPJ 04.204.945/0001-86

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o **Edital nº 025/2004**, cumpriu o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, o qual publicou a **Lei Municipal nº 082/2004** de 28 de maio de 2004.

A publicação foi fixada no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e órgãos públicos existentes na cidade, por não haver jornal de grande circulação e outros meios de comunicação no Município.

Serra Nova Dourada-MT, 28 de maio de 2004.

MARCOS ROBERTO REINERT
Prefeito Municipal